



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de 02 (dois) profissionais Intérpretes de Libras para atuação no **X Seminário em Comemoração ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência**, a ser realizado em 21 de setembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
01	27928	Intérprete de Libras responsável pela tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa e vice-versa, promovendo acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva durante o evento.	UN	01
LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
01	27928	Intérprete de Libras responsável pela tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa e vice-versa, promovendo acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva durante o evento.	UN	01

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.0 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória-COMPED, órgão colegiado permanente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possui entre suas atribuições a promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.697, de 29 de julho de 2014.

Nesse contexto, será realizado o X Seminário em Comemoração ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, previsto para ocorrer em 21 de setembro de 2026, com a finalidade de promover debates, reflexões e disseminação de informações relacionadas à inclusão social, acessibilidade, garantia de direitos e fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

A realização do evento constitui importante instrumento de conscientização social, possibilitando a participação de representantes da sociedade civil, conselheiros, gestores públicos, profissionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

rede socioassistencial, estudantes, usuários dos serviços públicos e demais interessados na temática da pessoa com deficiência.

Considerando que a acessibilidade constitui direito fundamental da pessoa com deficiência, torna-se indispensável a adoção de medidas que assegurem condições adequadas de participação e comunicação durante toda a programação do seminário.

A Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece que cabe ao Poder Público promover a acessibilidade em eventos, atividades e serviços oferecidos à população, proporcionando igualdade de oportunidades e garantindo a eliminação de barreiras comunicacionais.

Dentre os recursos de acessibilidade necessários à realização do evento, destaca-se a presença de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, responsáveis pela tradução e interpretação entre a língua portuguesa e a língua brasileira de sinais, garantindo às pessoas surdas ou com deficiência auditiva pleno acesso às informações transmitidas durante palestras, mesas redondas, apresentações e demais atividades programadas.

A contratação dos intérpretes de Libras mostra-se imprescindível para assegurar a efetiva participação do público surdo, promovendo a inclusão social e viabilizando o exercício da cidadania em igualdade de condições com os demais participantes do evento.

A contratação de dois profissionais intérpretes de Libras justifica-se pela necessidade de revezamento durante a prestação do serviço. A atividade de tradução e interpretação simultânea exige elevado nível de concentração, processamento cognitivo e esforço físico, sendo prática amplamente adotada a atuação em dupla para preservação da qualidade técnica da interpretação e prevenção da fadiga dos profissionais envolvidos. A presença de dois intérpretes assegura maior eficiência, continuidade e qualidade na comunicação durante toda a realização do seminário.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a acessibilidade comunicacional, a inclusão das pessoas com deficiência auditiva e o cumprimento das disposições legais relacionadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para o alcance dos objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

institucionais do COMPED e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os profissionais a serem contratados deverão possuir comprovada qualificação para atuação como intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, demonstrando conhecimento técnico compatível com a natureza e complexidade do objeto.

4.2. A seleção observará os seguintes requisitos mínimos:

- I. Ser maior de 18 anos;
- II. Possuir formação ou capacitação específica em LIBRAS;
- III. Apresentar certificado, diploma, declaração de conclusão de curso ou documento equivalente que comprove formação, capacitação ou qualificação para atuação em Libras ou tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa;
- IV. Possuir experiência na tradução e interpretação entre LIBRAS e Língua Portuguesa;
- V. Apresentar documentação pessoal exigida para contratação pela Administração Pública.

4.3. A exigência de qualificação específica decorre da necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de acessibilidade durante o evento, assegurando que a interpretação seja realizada de forma clara, eficiente e compatível com os princípios da inclusão e da acessibilidade.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

5.2. A pesquisa de preços poderá ser realizada por meio da análise de contratações similares promovidas por órgãos públicos, propostas obtidas junto a profissionais da área, notas fiscais emitidas para objetos semelhantes ou outros meios idôneos admitidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3. A contratação será efetivada observando-se o critério de compatibilidade entre os valores praticados no mercado e o orçamento disponível pela Administração, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação para o Município de Vitória.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas em questão decorrente da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129-Natureza de despesa: 3.3.90.36.13 e Fonte: 1.500.0000.0000.

7.DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.1. Para fins de contratação, o profissional deverá apresentar:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI. Comprovante de qualificação técnica para atuação como intérprete de LIBRAS;
- VII. Dados bancários para pagamento;
- VIII. Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação municipal aplicável.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O profissional contratado será convocado para aceitar ou retirar a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.2. O prazo para aceitação da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3. A execução do objeto ocorrerá em remessa única, destinada ao atendimento do X Seminário em Comemoração ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência

8.4. Os serviços serão prestados no **dia 21 de setembro** de 2026, perfazendo um total de 03 horas, por profissional, nas dependências do Clube de Natação Alvares Cabral, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2100, Bento Ferreira, Vitória/ES.

8.5. Serão contratados 02 (dois) profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para atuação durante toda a programação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.6. Cada profissional deverá permanecer disponível durante o período de realização do seminário, observando os horários definidos pela Comissão Organizadora do evento.

8.7. Os profissionais deverão comparecer ao local de realização do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início das atividades, para alinhamento com a organização e verificação das condições necessárias à execução dos serviços.

8.8. Os serviços compreenderão a tradução e interpretação simultânea entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS durante palestras, apresentações, debates, cerimônias, pronunciamentos e demais atividades integrantes da programação oficial do evento.

8.9. Os intérpretes deverão assegurar comunicação clara, precisa e fiel ao conteúdo apresentado, observando os princípios éticos e técnicos aplicáveis à atividade profissional.

8.10. Em razão das características da atividade de interpretação simultânea, os profissionais atuarão em sistema de revezamento, garantindo a qualidade técnica da tradução e interpretação durante todo o período do evento.

8.11. Os profissionais deverão utilizar vestimenta adequada ao ambiente institucional e manter conduta compatível com a natureza do evento e das atividades desenvolvidas.

8.12. O profissional contratado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

8.13. A emissão da Nota Fiscal, ou documento equivalente deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços executados.

8.14. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da prestação dos serviços).

8.15. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor designado após a verificação da conformidade da execução com as exigências deste Termo de Referência, mediante ateste nos autos.

8.17. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso sejam executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as orientações da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. A Administração poderá disponibilizar previamente aos intérpretes materiais de apoio, programação do evento, palestras, apresentações e demais documentos relacionados ao seminário, com a finalidade de possibilitar adequada preparação técnica para execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com sua proposta apresentada.

9.1.2 Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início das atividades, garantindo as condições necessárias para adequada execução dos serviços.

9.1.3 Realizar a tradução e interpretação entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante toda a programação do evento, observando os padrões éticos, técnicos e profissionais aplicáveis à atividade.

9.1.4 Atuar de forma imparcial, fiel e precisa ao conteúdo apresentado pelos palestrantes, preservando o sentido das informações transmitidas.

9.1.5 Manter postura profissional compatível com a natureza institucional do evento, observando os princípios da ética, da urbanidade e do respeito aos participantes.

9.1.6 Comunicar imediatamente ao Fiscal da Contratação qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

9.1.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à execução dos serviços, sempre que requisitado.

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, respondendo pelos danos eventualmente causados ao Município de Vitória ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

9.1.9. Manter sigilo sobre informações e dados aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando aplicável.

9.1.10. Apresentar, quando solicitada pela Administração, documentação comprobatória de sua qualificação profissional e experiência para execução do objeto contratado.

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação, tributos, encargos e demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9.1.13. Cumprir a legislação vigente relacionada aos direitos da pessoa com deficiência, à acessibilidade e à inclusão social, observando especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015.

9.1.14. Atuar em regime de revezamento com o outro intérprete contratado, quando necessário, de modo a garantir a continuidade e qualidade da interpretação durante toda a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

9.1.15. Zelar pela boa execução dos serviços, buscando assegurar plena acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiências auditivas participantes do evento

9.1.16 Comunicar ao **CONTRATANTE** através do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPED**, por escrito, e antes da comunicação pela administração, da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilite o cumprimento das responsabilidades assumidas;

9.1.17. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho/ordem de serviço e faturamento.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da contratação;

10.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.

10.3. Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo programação do evento, horários, local de realização, identificação dos palestrantes e demais orientações pertinentes.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades.

10.5 Disponibilizar, sempre que possível, materiais de apoio, apresentações, roteiros, documentos técnicos ou demais conteúdos que contribuam para a preparação prévia dos intérpretes de Libras e para a adequada execução dos serviços.

10.6 Disponibilizar espaço físico e condições adequadas para a atuação dos intérpretes durante a realização do evento.

10. 7. Promover o acesso dos profissionais contratados às dependências do local do evento, observadas as normas internas de segurança e organização.

10.8. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. Atestar a execução dos serviços quando comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

10.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.11.Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, observando o contraditório e a ampla defesa.

10.12.Assegurar condições adequadas para o cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, visando garantir a plena participação das pessoas com deficiência auditiva no evento.

10.13. Efetuar o pagamento devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada em cláusula específica.

12.DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A Gestão e a Fiscalização desta contratação será realizada pelos servidores a seguir, ou por outro servidor designado, por meio de ato de designação do Secretário da Pasta requisitante:

Gestor titular: Jacqueline Rocha Ferreira Freitas, Secretária Executiva-

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPED, matrícula 80565;

Fiscal titular: Christina Clara Andrade Vieira, Analista em Gestão Pública- Contadora, matrícula: 614537

Telefone: (27)3382-6178 - e-mail: semas.compmed@vitoria.es.gov.br.

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória protocolo.vitoria.es.gov.br da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

13.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.5.Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Execução.

b) **Tipo de pagamento:** Único.

13.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

13.7. Na emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- II.** Documento oficial de identificação;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V.** Comprovante de residência;
- VI.** Dados bancários;
- VII.** Outros documentos exigidos pela legislação municipal

13.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento da contratação e aplicação das sanções cabíveis.

13.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo profissional para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido nesta contratação;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

13.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

13.13. É expressamente vedado a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

14.1. A CONTRATADA que infringir as normas constantes neste termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado no comparecimento dos intérpretes ao local de prestação dos serviços, superior a 5 (cinco) minutos e limitado a 15 (quinze) minutos do horário estabelecido na Ordem de Serviço (OS): 1% (um por cento) para cada 5 (cinco) minutos de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Serviço;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado no comparecimento dos intérpretes ao local de prestação dos serviços superiores a 15 (quinze) minutos e limitado a 30 (trinta) minutos do horário estabelecido na Ordem de Serviço (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prestação dos serviços, comprometendo significativamente a execução do objeto: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Ordem de Serviço (OS) ou em disponibilizar os profissionais necessários para a execução do objeto, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço;

e) Multa Compensatória: Por prestar os serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de profissionais sem a qualificação exigida, substituição de profissionais sem prévia autorização da Administração ou execução inadequada dos serviços de interpretação em Libras: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade, com a possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o período compreendido entre a convocação, a emissão da Ordem de Serviço e a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

objeto: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço, caracterizada, entre outras hipóteses, pelo comparecimento de apenas um dos intérpretes quando exigida a atuação de dois profissionais, pela interrupção injustificada da prestação dos serviços antes do término do evento ou pelo atendimento parcial da carga horária prevista: 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço, caracterizada pelo não comparecimento do profissional designado para a execução dos serviços ou pela impossibilidade de execução integral do objeto por responsabilidade do contratado: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços com atraso superior a 15 (quinze) minutos: até 02 (dois) anos;
- g)** Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços com atraso superior a 30 (trinta) minutos: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e, Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

14.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

15.1. O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

15.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre o contratado, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração do contratado, além de incluir uma parte **autodeclaratória**

15.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

15.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de **PRESTADOR DE SERVIÇOS** é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará a rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por fraude à contratação pública ou contrato dela decorrente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

constatada a utilização de documentos falsificados.

15.2. O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal – SIM Vitória.

15.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados exclusivamente para fins da Avaliação de Risco de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

Vitória (ES), 10 de setembro de 2026.

Rafael Dalla e Silva

Responsável elaboração do Termo de Referência

Jacqueline Rocha Ferreira Freitas

Gestora da Contratação

Christina Clara Andrade Vieira

Fiscal titular

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Carla Mognato Scardua Shalders

Secretária Municipal de Assistência Social

O documento foi adicionado eletronicamente por RAFAEL DALLA E SILVA, CPF: ***.36.617-** em 10/09/2026 16:37:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: E62A560A-E68D-429D-BA94-43002C8D7BE1

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

RAFAEL DALLA E SILVA:***.***.617-97 - Assinado Digitalmente em: 10/09/2026 16:43:34

JACQUELINE ROCHA FERREIRA FREITAS:***.***.137-20 - Assinado Digitalmente em: 10/09/2026 17:06:01

CHRISTINA CLARA ANDRADE VIEIRA:***.***.347-39 - Assinado Digitalmente em: 11/09/2026 08:45:25

CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS:***.***.697-42 - Assinado Digitalmente em: 10/09/2026 16:48:35